



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS  
REALIZADA VIA CONSULTA FORMAL DO  
GRATIAM FLOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL  
RESPONSABILIDADE LIMITADA  
CNPJ/MF nº 46.929.994/0001-26  
INICIADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025 E FINALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

- 1 **DATA E HORA:** No dia 19 de novembro de 2025, às 09h00min, a **ID CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **GRATIAM FLOW FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 46.929.994/0001-26 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
- 2 **CONVOCAÇÃO:** Consulta formal devidamente enviada aos cotistas por correio eletrônico a cada um dos cotistas ("Cotistas"), bem como disponibilizada no site da Administradora e da CVM, nos termos do regulamento do Fundo e da regulamentação em vigor.
3. **OBJETO E RESULTADO:** A Administradora realizou o procedimento de Assembleia Geral de Cotistas por consulta formal, sobre a seguinte matéria constante da Ordem do Dia:
  1. A alteração da remuneração paga ao escritório de advocacia Aranha Ferreira Sociedade de Advogados, ficando estabelecido que o Fundo pagará o mensalmente o montante de R\$ 13.000,00, conforme mais bem detalhado no 1º Termo Aditivo de Contrato de Honorários Advocatícios ("Anexo I");
  2. A alteração do índice de subordinação do Fundo, alterando o percentual mínimo das cotas subordinadas juniores, bem como a alteração do artigo 67, do Anexo Descritivo da Classe Única, do Regulamento do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 67. Desde a primeira Data de Emissão de Cotas Seniores até a última Data de Resgate, a Administradora verificará, todo dia útil, se a Classe goza do Índice de Subordinação Mínimo igual ou superior a 30 % (trinta por cento) representado pela relação entre o valor da parcela do Patrimônio Líquido da Classe equivalente ao somatório das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Juniores, dividido pelo valor total do Patrimônio Líquido da Classe, sendo que as cotas subordinadas juniores devem representar no mínimo 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Classe."
  3. Caso o item II seja aprovado, aprovar a consolidação do Regulamento do Fundo ("Anexo II"); e



4. autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

4 **CÔMPUTO:** Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação via Consulta Formal, foi apurado o seguinte resultado:

- (i) **APROVAÇÃO** de 67,97% das Cotas emitidas pelo Fundo das Cotas emitidas pelo Fundo, totalizando 100% dos cotistas presentes referente às deliberações, sendo **suficiente** para aprovação da ordem do dia, nos termos do regulamento;

Diante do exposto, a Administradora declara que houve quórum para aprovação de todas as matérias.

São Paulo, 19 de novembro de 2025.

DocuSigned by:

*Antonella Amaral*

---

**ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**